



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil Imprensa Nacional



Ano LXXXV N° 144

Brasília - DF, quinta-feira, 29 de julho de 2010

Sumário

	PÁGINA
Tribunal Superior Eleitoral	1
Conselho Nacional do Ministério Público	1
Ministério Público da União	4
Tribunal Regional Federal	
- 5ª Região	26
Tribunal Marítimo	27
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	
- Expediente Forense	28
Ordem dos Advogados do Brasil	
- Conselho Federal	29
- Seção do Distrito Federal	29

Tribunal Superior Eleitoral

SECRETARIA

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA N° 415, 27 DE JULHO DE 2010.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 116, inciso VIII do Regulamento Interno, e com base na Resolução n° 23.205, de 9 de fevereiro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para acompanhamento e gestão da cerimônia de "Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas" a serem utilizados nas Eleições 2010.

Art. 2º São atribuições da comissão:

I - apoiar o Diretor-Geral na convocação dos representantes dos Partidos Políticos, Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público, doravante denominados "participantes";

II - reservar e administrar espaço físico para realização do evento e providenciar a infraestrutura necessária, incluindo equipe de trabalho, equipamentos, segurança física e lógica, controle de acesso e horário de funcionamento;

III - comunicar a realização da cerimônia às unidades do TSE;

IV - conduzir a interlocução com participantes nas atividades de cadastramento, entrega de credenciais, recebimento e acompanhamento de solicitações diversas, registro de presença, confecção de atas diárias de ocorrências e entrega de documentos;

V - organizar, em conjunto com Cerimonial, a abertura e o encerramento do evento;

VI - gerar os certificados digitais do Ministro, do Diretor-Geral, do Secretário de Tecnologia da Informação e demais participantes responsáveis pela Assinatura Digital dos sistemas eleitorais;

VII - apresentar os sistemas eleitorais na forma de programas-fonte e programas-executáveis;

VIII - zelar pela integridade do ambiente e pela segurança dos sistemas eleitorais;

IX - homologar os programas-fonte a serem empregados na assinatura digital, em conformidade com a especificação técnica posta à disposição dos participantes pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

X - responder, por escrito, as dúvidas e questionamentos dos participantes e demais convidados;

XI - validar os certificados digitais dos participantes;

XII - gerenciar os procedimentos de assinatura digital dos sistemas e resumos digitais;

XIII - publicar os resumos digitais na página no TSE na Internet;

XIV - providenciar a gravação dos sistemas em mídia não regravável e o armazenamento no cofre;

XV - informar à Diretora-Geral qualquer problema detectado ou ocorrência excepcional;

XVI - elaborar a documentação do evento.

Art. 3º A Comissão será integrada pelos servidores indicados no anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência da data de sua assinatura até 26 de setembro de 2010.

Brasília, 27 de julho de 2010.

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

COMISSÃO DE GESTÃO DA CERIMÔNIA DE ASSINATURA DIGITAL E LACRAÇÃO DOS SISTEMAS - ELEIÇÕES 2010 INTEGRANTES:

Elmano Amâncio de Sá Alves (ASPLAN/STI) - Coordenador

José de Melo Cruz (CSELE/STI)

Júlio Valente da Costa Júnior (SEPEL I)

Débora Nery Silva (SEVIN)

Cristiano Moreira Andrade (COINF/STI)

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo (CLOGI/STI)

Sueli Helena Alves Nascimento (TRE/SP)

Conselho Nacional do Ministério Público

PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria CNMP-PRESI N.º 052, de 16 de julho de 2010, publicada no Diário da Justiça de 20 de julho de 2010, onde se lê: "...Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA BRESSAN...", leia-se: "...Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA".

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público em Exercício

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXPEDIENTE N° 22/2010

INTERESSADO: REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Decisão: (...)

Inexistente imputação concreta de falta funcional, nem outro fato que demande, por ora, providências por parte da Corregedoria Nacional, sugere-se o arquivamento deste procedimento, com a comunicação à interessada o que, desse modo, exaure o objeto do presente expediente.

É o parecer, sub censura.

Brasília, 13 de julho de 2010.

ANDRÉ VINÍCIUS E. S. DE ALMEIDA

Promotor de Justiça/MPDFT

Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 13/14 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito.

Dê-se ciência à interessada, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do parecer que lhe deu fundamento.

Publique-se;

registre-se e

cumpra-se.

Brasília, 19 de julho de 2010.

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedor Nacional do Ministério Público

EXPEDIENTE N° 024/2010

INTERESSADO: SANDRO PERCÁRIO

Decisão: (...)

Em consequência, impõe-se o arquivamento do presente expediente, pelo exaurimento de seu objeto.

É o parecer, sub censura.

Brasília, 7 de julho de 2010.

ANDRÉ VINÍCIUS E. S. DE ALMEIDA

Promotor de Justiça/MPDFT

Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 44/46 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar a extração de cópia integral dos autos, com vistas à instauração de Revisão de Processo Disciplinar, que deverá retornar à Corregedoria Nacional para fins de análise de que trata o artigo 92 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpridas essas diligências, archive-se o presente feito.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se;

registre-se e

cumpra-se.

Brasília, 19 de julho de 2010.

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedor Nacional do Ministério Público

EXPEDIENTE N° 027/2010

INTERESSADO: JOSÉ SALAZAR BARBOSA

Decisão: (...)

Inexistente imputação concreta de falta funcional, nem outro fato que demande, por ora, providências por parte da Corregedoria Nacional, sugere-se o arquivamento deste procedimento.

É o parecer, sub censura.

Brasília, 6 de julho de 2010.

ANDRÉ VINÍCIUS E. S. DE ALMEIDA

Promotor de Justiça/MPDFT

Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 19/20 nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito.

Dê-se ciência ao interessado e ao Ministério Público Federal.

Publique-se;

registre-se e

cumpra-se.

Brasília, 19 de julho de 2010.

SANDRO JOSÉ NEIS

Corregedor Nacional do Ministério Público

REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N°

0.00.000.000330/2010-85

REQUERENTE: CID LEONARDO SILVA

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão: (...)

Ante o pedido de desistência, protocolado à fl. 1061, deixo de conhecer do recurso de fls. 1057/1060, intitulado como "embargo de declaração".

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 27/7/2010, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.